



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76991534 /2025 – IASSEPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4625.2025.AC-05.PE.0538.SAD.SASSEPE

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.944.899/0002-06, com sede à Rua Henrique Dias, s/n, bairro do Derby, nesta capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 4541, publicada no Diário Oficial na data de 01/07/2025, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90509/2025, homologado através do Ato id. 74558091, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) **DROGAFONTE LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede em Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 50740-08, neste ato representada por **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com sede em RODOVIA BR-101 SUL, KM 80, S/N - G.P.A, CEP: 54.320-230, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, neste ato representada por **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 21.595.464/0001-68, com sede em Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS - Fortaleza/CE, CEP: 60.864-52, neste ato representada por **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, com sede em Rua Jacinto Godoy - 676- Centro /Erechim- Rio Grande do Sul, CEP: 99700-384, neste ato representada por **MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR, JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 30.553.793/0001-37, com sede em Avenida Bernardo Vieira De Melo, nº 5767, Loja 001 E 002, Candeias, Jaboatão Dos Guararapes/PE, CEP: 54440-620, neste ato representada por **JOAO MARCELO BETIM BORTOLOTO, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede em Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, neste ato representada por **AUGUSTO HENRIQUE WEIS, OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 00.192.190/0001-96, com sede em Rua Waldemar Teixeira Pinto, nº 25 - Jd. Blumenau IV - CEP 13169.193 - Artur Nogueira (SP), neste ato representada por **MATHEUS FABIANO DA SILVA GIL, ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ 41.227.287/0001-74, localizada à Av. Paraná, 1505 Conj. 04, Bairro Boa Vista, Curitiba / PR, CEP 82.510-000, neste ato representada por **REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **MEDICAMENTOS** por um período de 12 meses, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do órgão participante indicado no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, com os quantitativos estimados definidos no item 3.1.

Item	Cód.E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant
01	308268-7	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G/20 ML, FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO 20ML	130
04	320064-7	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	300

05	306717 – 3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 3ML	1.060
06	306721 – 1	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.850
07	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	20.000
08	337631-1	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.800
09	328257-0	AZUL PATENTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 2ML	1.800
11	306965-6	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	720
12	334441-0	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.600
13	351364 - 5	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.400
15	307969-4	CLOPIDOGREL, BISULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	6.750
16	307117 - 0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000
17	310999-2	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	260
18	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1ML	4.000
19	316662-7	FLUORESCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 3ML	50
21	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.360
23	320468 - 5	PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5ML	120

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26 - VALOR TOTAL: R\$ 10.297,4040 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item	Cód.E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
04	320064-7	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	300	R\$ 2,7097	R\$ 812,91
05	306717 – 3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 3ML	1.060	R\$ 3,4187	R\$ 3.623,8220
07	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,699	R\$ 1.398,00
08	337631-1	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,1873	R\$ 899,04

18	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1ML	4.000	R\$ 0,8599	R\$ 3.439,60
21	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.360	R\$ 0,0912	R\$ 124,0320

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - VALOR TOTAL: R\$ 5.378,00 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais).

Item	Cód.E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	308268-7	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G/20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO 20ML	130	R\$ 31,20	R\$ 4.056,00
06	306721-1	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.850	R\$ 0,52	R\$ 962,00
16	307117-0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP - CNPJ nº 21.595.464/0001-68 - VALOR TOTAL: R\$ 5.158,80 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Cód.E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
11	306965-6	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,51	R\$ 367,20
17	310999-2	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100ML	260	R\$ 16,50	R\$ 4.290,00
23	320468-5	PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5ML	120	R\$ 4,18	R\$ 501,60

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 20.918.668/0001-20 - VALOR TOTAL: R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

Item	Cód.E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
12	334441-0	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.600	R\$ 0,32	R\$ 512,00

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.553.793/0001-37 - VALOR TOTAL: R\$ 3.191,16 (três mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Item	Cód.E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
13	351364-5	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 0,3799	R\$ 3.191,16

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 94.389.400/0001-84 - VALOR TOTAL: R\$ 2.901,8250 (dois mil novecentos e um reais e oitenta e dois centavos).

Item	Cód.E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
15	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	6.750	R\$ 0,4299	R\$ 2.901,8250

OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 00.192.190/0001-96 - VALOR TOTAL: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

09	328257-0	AZUL PATENTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 2ML	1.800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00
----	----------	--	------------	-------	-----------	---------------

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ 41.227.287/0001-74 - VALOR TOTAL: R\$ 1.580,50 (um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

19	316662-7	FLUORESCEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 3ML	50	R\$ 31,61	R\$ 1.580,50
----	----------	--	------------	----	-----------	--------------

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 04/08/2025 mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerarão os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públcas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuênciia do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuênciia do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, data da assinatura digital.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ nº 11.944.899/0002-06

ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

DETENTORA DA ATA

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ nº 08.674.752/0001-40

DETENTORA DA ATA

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP

CNPJ nº 21.595.464/0001-68

DETENTORA DA ATA

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DETENTORA(S) DA ATA

CNPJ nº 20.918.668/0001-20

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

DETENTORA(S) DA ATA

CNPJ nº 30.553.793/0001-37

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DETENTORA(S) DA ATA

CNPJ nº 94.389.400/0001-84

OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

DETENTORA(S) DA ATA

CNPJ nº 00.192.190/0001-96

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

DETENTORA(S) DA ATA

CNPJ nº 41.227.287/0001-74



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, em 18/11/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI**, em 18/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO registrado(a) civilmente como ROBERTO CARLOS DA SILVA**, em 18/11/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, em 18/11/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 76991534 e o código CRC **B9584B82**.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Henrique Dias, s/n, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-140, Telefone: